

# eSocial

## Esclarecimentos

Desde julho de 2018 todas as empresas do nosso país entraram no sistema do **ESOCIAL**: Um sistema governamental unificado para informações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e controle destas informações para unificar as transmissões anuais. Com o eSocial o governo terá mecanismos eficazes para maior **fiscalização** sobre os processos das empresas e assim saber se estão cumprindo com suas **obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias**, como mostrado na figura 1.

Figura 1. Escopo do eSocial



Com a implantação do sistema eSocial, mudará a rotina das empresas e das contabilidades para evitar possíveis danos e multas. Estes são pontos críticos a serem observados no cotidiano da sua empresa, e sendo dela a responsabilidade em monitorar e comunicar à contabilidade:

- 1 A comunicação deverá ser a chave para evitar qualquer problema futuro.
- 2 Nenhuma informação poderá ser enviada com datas retroativas, como nos casos de admissões, avisos de férias, afastamentos, acidentes, desligamentos e etc.
- 3 Os desligamentos deverão ser comunicados à contabilidade no mesmo dia.
- 4 Férias possuem aviso de 30 dias de antecedência do início **não podendo ser retroagida**.
- 5 Exames periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho deverão ser feitos, observando-se que cada exame periódico deverá ser renovado no 12º mês.
- 6 Alterações cadastrais deverão ser enviadas a contabilidade, tais como: alteração de endereço do trabalhador, alteração de horário de trabalho, mudança de nome em decorrência de casamento.

7

Em janeiro de 2019, entrará a fiscalização dos laudos de PCMSO e PPRA; estes laudos deverão ser providenciados por todas as empresas, são laudos obrigatórios há muito tempo, mas que muitas empresas não se adequaram à exigência.

## ATENÇÃO:

Não mudou a legislação, apenas foi criado um sistema fiscalizador no qual fará todo o controle de que seja cumprida.

Tabela 1 – Multas aplicáveis ao eSocial

As multas no  eSocial		
<b>FALTA DE REGISTRO</b>	<b>CADASTRO DESATUALIZADO</b>	<b>FALTA DE EXAMES MÉDICOS</b>
<b>R\$ 402,53 a R\$ 805,06</b> por empregado, dobra por reincidência	<b>R\$ 201,27 a R\$ 402,54</b> por empregado	<b>R\$ 402,53 a R\$ 4.025,33</b>
<b>OMISSÕES NOS DADOS SOBRE ACIDENTES DE TRABALHO</b>	<b>FALTA DO PERFIL PROFISSIONAL GRÁFICO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>OMISSÃO DE DADOS ENVOLVENDO O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO</b>
Valor da multa varia entre o limite mínimo e o limite máximo de salário de contribuição. No caso da reincidência, o valor é dobrado	<b>R\$ 1.812,87 a R\$ 181.284,63</b> sendo determinada de acordo com a gravidade da situação	<b>R\$ 1.812,87 a R\$ 181.284,63</b>

D  
B

Atenciosamente,

**Humberto Marques Tibúrcio**

SindLab

Presidente

**Eu fiz minha parte! ®**